

Móveis no montante de R\$ 4,920 milhões, o que repercutiu positivamente na apuração do seu PL, ou seja, por mais que o resultado do exercício tenha sido negativo foi compensado pelo ajuste positivo realizado na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores. Ao término de 2016 o patrimônio líquido do RPPS atingiu o valor de R\$ 1.477 bilhão, valor esse oriundo basicamente do FUNPREV que capitaliza os recursos arrecadados dos segurados e os valores referentes à contribuição patronal;

• Em 2017 houve superávit no FUNPREV e FINANPREV, de R\$ 2,911 bilhões e R\$ 495,497 milhões respectivamente, enquanto que o IGEPREV apresentou déficit de R\$ 28,042 milhões. Com esses resultados os patrimônios líquidos ao final do exercício foram de R\$ 629,512 milhões (FINANPREV), R\$ 4,218 bilhões (FUNPREV) e R\$ 8,360 milhões (IGEPREV), resultando em um aumento percentual nos dois primeiros de 469,73% e 322,70%, respectivamente e redução, no último, de 435,45%. Essas variações foram decorrentes, no caso do FINANPREV, dos recursos recebidos do FUNPREV referente aos rendimentos de capitalização conforme disposto no Art.6º da Lei Complementar nº 115, de 17 de junho de 2017. Quanto ao FUNPREV, este recebeu do IGEPREV recursos referentes à devolução de taxa administrativa e também efetuou registro de reversão de provisões matemáticas oriunda da alteração de segregação de massas, que vincula os servidores do FUNPREV ao FINANPREV, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 112, de 28/12/2016, os servidores que ingressaram no serviço público estadual até 31/12/2016 passaram a ser filiados ao FINANPREV; com isso, a contabilização da avaliação atuarial de 2018 (passivo atuarial), registrada em 31/12/2017, foi efetivada considerando a alteração na segregação de massas dos servidores efetivos conforme o segundo eixo do novo modelo previdenciário. Em decorrência desse novo cenário de segregação de massas, onde os servidores que ingressaram no Estado até 31 de dezembro de 2016 passam a compor o FINANPREV, e os novos a partir de 01 de janeiro de 2017 passam a compor o FUNPREV, os cálculos das provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo para ambos os fundos passaram a resultar em montantes nulos tanto na repartição simples, como no fundo em capitalização. Portanto, a alteração da segregação de massas e mudança de perfil populacional de ambos os fundos previdenciários repercutiram favoravelmente no resultado da variação patrimonial e na evolução do patrimônio líquido do Estado no montante de R\$ 3,516 bilhões, em decorrência do registro da reversão da provisão matemática previdenciária, e em consequência, baixa do passivo atuarial gerando com isso a referida Variação Patrimonial Aumentativa.

DEMONSTRATIVO 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.258.555,00	1.917.787,71	419.925,00
Alienação de Bens Móveis	1.258.555,00	1.917.787,71	419.925,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	303.405,16	1.222.318,44	419.925,00
DESPESAS DE CAPITAL	303.405,16	1.222.318,44	419.925,00
Investimentos	303.405,16	1.222.318,44	419.925,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g)=(Ia-IIId)+IIIh	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(I)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.650.619,11	695.469,27	

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 26/abr/2018 e Hora de emissão 15h e 36m.

Notas:

- Elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 8ª edição, aprovado pela Portaria (STN) nº 495, de 06 de junho de 2017. Este Demonstrativo evidencia a evolução da origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos dos três últimos exercícios anteriores ao da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019;
- O Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos tem como objetivo evidenciar a aplicação de recursos provenientes de receita da alienação de bens e direitos em despesas de capital ou nas despesas correntes dos regimes de previdência;
- No exercício de 2015 houve a alienação de bens móveis por parte do Tribunal de Justiça do Estado especificamente na unidade gestora do Fundo de Reparelhamento do Judiciário – FRJ no valor de R\$ 420 mil, proveniente da alienação de 75 veículos considerados inservíveis, por meio da modalidade de licitação leilão, nº 001/TJPA/2015;
- No exercício de 2016 houve a alienação de bens móveis por parte do Tribunal de Justiça do Estado – Fundo de Reparelhamento do Judiciário – FRJ no montante de R\$ 443 mil, referente a veículos, motocicletas, ônibus e embarcações, por meio de leilão nº 001/TJPA/2016. No Tribunal de Contas dos Municípios – TCE, R\$ 127 mil, na Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, R\$ 5 mil referente a venda de um veículo e na Secretaria de Estado de Administração – SEAD no valor de R\$ 1,343 milhão, efetivadas através de leilão;
- No exercício de 2017 ocorreram alienações de bens móveis por parte do Tribunal de Contas do Estado – TCE no valor de R\$ 74 mil, referente a veículos, através de leilão, nº 001/2017, no Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, referente a veículos no valor de R\$ 71 mil, conforme leilão realizado em 03/10/2017 e na Secretaria de Estado de Administração – SEAD no valor de R\$ 1,113 milhão, efetivadas através de leilão;
- Ressalta-se que os recursos arrecadados foram destinados para atender despesas de capital relativa à execução de obras, instalações e equipamentos e material permanente, sendo que passou de saldo o valor de R\$ 1,651 milhão que deverá ser aplicado no decorrer de 2018.

DEMONSTRATIVO 6 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, apresentou as regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo. De forma que estes entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os Segurados. No caso do RPPS, a Emenda Constitucional nº. 41/2003 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos Regimes Próprios, demonstrando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

As modificações no Sistema de Previdência Social brasileiro foram estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, em seu Art. 40, alterado pela redação dada na Emenda Constitucional nº. 21, de 19 de dezembro de 2003, onde fica estabelecido que "aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o Regime de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial".

O sistema previdenciário estadual foi reestruturado, a partir da Lei Complementar nº. 39, de 09 de janeiro de 2002, que instituiu o RPPS dos servidores públicos estaduais e cria o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (FINANPREV) e o Fundo Previdenciário de Estado do Pará (FUNPREV), conforme os art. 70 e 070-A, respectivamente. Em dezembro de 2016, sofreu alteração por meio das Leis Complementares de nº 112, 110 e 111, de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar de nº. 115, de 17 de junho de 2017.

A Lei Complementar nº. 44/2003 criou o IGEPREV, Autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, com a responsabilidade de organizar e gerenciar o RPPS, de acordo com o artigo 60-A da LC nº 039/2002, que prevê a gestão previdenciária única, embasado nos preceitos legais apresentados na Constituição Federal e na Lei 9.717/98, além das resoluções e orientações normativas do Ministério da Previdência Social (MPS).

O RPPS do Estado do Pará assegura o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 39/2002, custeados pelo Estado e pelos Segurados ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; autarquias e fundações estaduais; o Ministério Público Estadual; o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Magistrados; os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os aposentados, os pensionistas, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados.

Ao final do exercício de 2016, o Sistema sofreu algumas alterações em função da instituição das Leis Complementares Estaduais de nº. 110, 111 e 112, de 28 de dezembro de 2016 e no meado do ano de 2017, por meio da Lei Complementar Estadual de nº. 115, de 18 de junho de 2017, Tais Leis, visam o equilíbrio financeiro e Atuarial do Sistema, considerando que o Repasse das Complementações do Tesouro Estadual já atingiam o patamar de 89, 64% do valor total das folhas dos Segurados Inativos e Pensionistas.

A partir da Lei Complementar nº. 112/2016 ocorreu a migração para o FINANPREV de todos os beneficiários que pertenciam ao FUNPREV até 31.12.2016. Deste modo, todas as contribuições previdenciárias pertencentes a estes Segurados passaram a ser aplicadas no FINANPREV, promovendo o incremento da Receita Previdenciária e a redução considerável do repasse do Tesouro Estadual.

O FINANPREV possui natureza contábil, em regime de repartição simples, vinculado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão aos beneficiários do Regime de Previdência Estadual de que trata a presente Lei Complementar dos segurados que ingressaram no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2016.

O FUNPREV é um fundo de natureza contábil, em regime de capitalização, também vinculado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada e reforma, e pensão aos segurados do Regime de Previdência Estadual de que trata a presente Lei Complementar, que ingressaram no Estado após 01de janeiro de 2017.

O plano previdenciário instituído garante aos servidores públicos estadual os seguintes benefícios:

- Quanto ao segurado:
 - Aposentadoria por invalidez permanente;
 - Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
 - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
 - Reforma e Reserva remunerada;
 - Salário-Família
- Quanto aos dependentes:
 - Pensão por morte do segurado
 - Pensão por ausência do segurado

A gestão única do RPPS do Estado do Pará, desenvolvida pelo IGEPREV, contempla as atividades de arrecadação de contribuições, gestão financeira e atuarial, concessão, manutenção, cessação e pagamento de benefícios previdenciários de todos os Poderes e órgãos da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

O financiamento dos benefícios previdenciários do RPPS do Estado do Pará é realizado por 02(dois) fundos, ambos de natureza contábil: o FINANPREV¹, gerido em regime de fluxo de caixa ou repartição simples, mediante contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como, a do Estado e o FUNPREV², gerido em regime de capitalização das contribuições dos servidores e do Estado, em que os recursos são aplicados em ativos financeiros comercializados por entidades públicas e privadas do mercado financeiro, formando as reservas necessárias ao pagamento dos compromissos futuros.

As receitas dos Fundos têm suas origens asseguradas pelas seguintes contribuições: Estado, Autarquias, Fundações, servidores efetivos, dotações previstas na LOA, créditos adicionais, produto da alienação de bens que lhe forem destinados, rendimentos de seu patrimônio, recursos de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços, recursos de operações de crédito, compensação previdenciária com o RGPS, legados e rendas extraordinárias ou eventuais, bem como, pelos aportes repassados pelo governo do Estado para cobertura de eventuais insuficiências financeiras que venham a ocorrer.

1 Constituído pelos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31.12.2016.

2 Constituído pelos servidores efetivos que ingressaram no serviço público após 01.01.2017.